

## LEI MUNICIPAL № 4496, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.363, de 29 de março de 2023 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALE,** Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal passar a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, devendo no período de vacatio serem adotadas medidas de conscientização, divulgação e adaptação dos afetados com a presente Lei".
- Art. 2º Durante o prazo de vacatio legis mencionado no artigo 1º o Poder Executivo deverá adotar medidas de orientação e divulgação aos afetados pela Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

## HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES Secretário de Administração







